



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 544 DE 05 DE MARÇO DE 2008**

**SÚMULA:** Abre ***Crédito Adicional Especial***, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO  
DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 519 de 29 de Novembro de 2007, na programação abaixo especificada:

**EXECUTIVO**

**06 - Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos**

06.002.15.451.0023.1.007 – Obras de Construção de um Portal na Entrada da Cidade PR-445

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.9300	Indenizações e Restituições	3.1.735	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
Tamarana, 05 de Março de 2008.

**Roberto Dias Siena  
PREFEITO**